

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

54/2026

DATA

14/01/2026

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO
ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

Disp. 02/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Mulher, 06.769.798/0001-17
Camila Medeiros Vieira,



Objeto

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda-MA.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, por meio da Secretaria Municipal das Mulheres, necessita realizar a aquisição de flores naturais para atender à realização de evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, voltado às servidoras públicas municipais.



A aquisição se faz necessária para contribuir com a adequada ambientação do evento, bem como para reforçar o caráter simbólico de reconhecimento, valorização e respeito às mulheres, em consonância com as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria, voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.

A inexistência dessa contratação compromete a organização e o alcance dos objetivos institucionais do evento, tornando indispensável a adoção de solução planejada e compatível com as necessidades administrativas, assegurando eficiência, economicidade e interesse público.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 2 de Março de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026. Embora a aquisição de flores naturais para o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Secretaria Municipal da Mulher, faz-se necessária sua realização em razão de circunstâncias supervenientes e da natureza institucional do evento. O evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher possui caráter simbólico, representativo e institucional, sendo amplamente reconhecido como um momento de valorização, reconhecimento e homenagem às mulheres, especialmente àquelas que atuam na promoção de políticas públicas, no controle social e na defesa dos direitos das mulheres no âmbito municipal. Nesse contexto, a utilização de flores naturais constitui elemento tradicional e culturalmente associado à data, contribuindo para a ambientação, acolhimento e solenidade do



evento, sem desvirtuar seus objetivos institucionais.

A não previsão da referida aquisição no PCA decorreu do caráter acessório e eventual da despesa, bem como da impossibilidade de detalhamento prévio de todos os itens necessários à execução de eventos institucionais ao longo do exercício. Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual possui natureza orientativa e de planejamento, não impedindo a realização de contratações não previstas, desde que devidamente justificadas, motivadas e compatíveis com o interesse público. Ademais, a aquisição pretendida apresenta baixo impacto orçamentário, encontra-se compatível com a dotação existente e atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, previstos na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação excepcional mostra-se necessária e adequada para garantir a plena realização do evento, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao controle dos atos administrativos.

Indicação da Equipe de Planejamento

Camila Medeiros Batista

Secretaria Municipal

Portaria 398/2025-GAB

Bruno de Araújo Akashi

Portaria 548/2025-GAB

Agente de Contratação

Valeria Melo Alves Rocha

Portaria 128/2025-GAB

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural "Rosa".	PCT	250
2	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	PCT	50

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 14 de Janeiro de 2026.



Camilla Medeiros Vieira
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 398/2025-GAB



PORTARIA Nº 398/2025 – GAB, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DA MULHER – SEMMUL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, CAMILA MEDEIROS VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 606.683.793-16, para exercer o cargo em comissão de **Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria da Mulher - SEMMUL** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 28/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 128/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

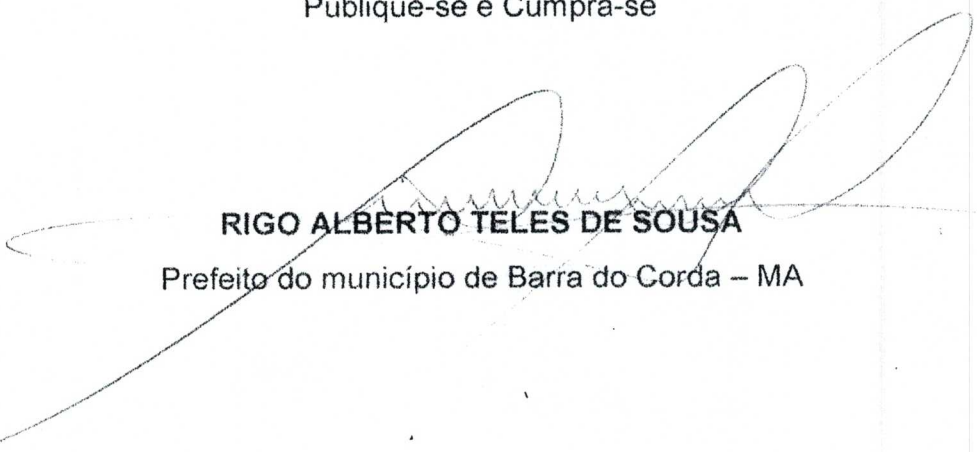
Artigo 1º - NOMEAR, VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 056.814.073-73, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do município de Barra do Corda – MA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia dois de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Mulher, 06.769.798/0001-17



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Camila Medeiros Vieira



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta a necessidade de promover embelezamento e ornamentação em eventos, espaços públicos e celebrações, tendo identificado a carência de fornecimento adequado e diversificado de flores e arranjos para atender a essa demanda.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, por meio da Secretaria Municipal das Mulheres, necessita realizar a **aquisição de flores naturais** para atender à realização de **evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher**, voltado às **servidoras públicas municipais e a população do município**.

A aquisição se faz necessária para contribuir com a adequada ambientação do evento, bem como para reforçar o caráter simbólico de reconhecimento, valorização e respeito às mulheres, em consonância com as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria, voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.

A inexistência dessa contratação compromete a organização e o alcance dos objetivos institucionais do evento, tornando indispensável a adoção de solução planejada e compatível com as necessidades administrativas, assegurando eficiência, economicidade e interesse público.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A aquisição de flores naturais para o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA, através da Secretaria Municipal da Mulher, deve atender a requisitos específicos que garantam a qualidade e a adequação dos produtos ao evento. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá cumprir, assegurando uma seleção competitiva e eficiente:

1. As flores fornecidas devem ser 100% naturais, frescas e livres de danos, doenças ou pragas.
2. A entrega das flores deve acontecer no máximo até 3 dias antes do evento, garantindo a sua frescura e apresentação.
3. O fornecedor deverá oferecer uma variedade mínima de cinco tipos diferentes de flores, sendo pelo menos duas espécies reconhecidas por suas propriedades simbólicas ligadas à valorização da mulher NA COR ROSA.
4. As flores devem estar acompanhadas de um laudo sanitário que ateste a conformidade com as normas de segurança fitossanitária.
5. O fornecedor deve assegurar a manutenção do padrão visual das flores, mantendo coloração vibrante e aspecto saudável,
6. O transporte das flores deve ser feito em veículos adequados, assegurando a proteção contra fatores que possam comprometer a qualidade, como calor excessivo ou umidade e as às custas da empresa vencedora.
7. As flores deverão ser entregues já no invólucro (CONE) no ponto de entrega.

Esses requisitos foram elaborados com o objetivo de garantir a contratação de um serviço que atenda plenamente à necessidade identificada, enquanto mantém a competição justa entre os fornecedores.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Compra direta de flores de produtores locais - Vantagens: - Custo: Geralmente, a compra direta de produtores locais reduz custos com intermediários e frete. - Qualidade: Flores frescas e de melhor qualidade, pois são colhidas recentemente. - Apoio à economia local: Contribui para o fortalecimento da economia regional. - Flexibilidade: Possibilidade de negociar preços e prazos diretamente com os produtores. - Desvantagens: - Variedade limitada: Dependência da produção local, que pode restringir a variedade disponível. - Prazo de implementação: Pode levar tempo para negociar e estabelecer parcerias constantes com produtores Manutenção: Menor controle sobre a qualidade após a compra, necessitando de gerenciamento mais ativo.

Solução 2: Contratação de floriculturas regionais - Vantagens: - Variedade de produtos: Floriculturas costumam oferecer uma ampla gama de espécies e arranjos. - Suporte: Geralmente oferecem serviços adicionais, como entrega e montagem dos arranjos. - Qualidade garantida: Floriculturas estabelecidas têm compromisso com a qualidade dos produtos. - Desvantagens: - Custo: Preço superior devido ao lucro da floricultura e serviços agregados. - Flexibilidade: A negociação pode ser menos flexível em



termos de preço e personalização. - Tempo de implementação: Para eventos específicos, é necessário agendar serviços com antecedência.

Solução 3: Compra por meio de fornecedores - Vantagens: - Facilidade de acesso: Ampla gama de opções disponíveis e possibilidade de comparar preços rapidamente. - Conveniência: Compras podem ser feitas a qualquer momento e muitas vezes incluem entregas diretas. - Variedade: Disponibilidade de diversas opções de flores não restritas à região local. - Desvantagens: - Custo: Custos extras com frete e possíveis taxas de importação se as flores vierem de fora da região. - Qualidade incerta: Risco de recebimento de produtos de qualidade inferior ou comprometida durante o transporte. - Tempo de implementação: Prazo de entrega pode ser imprevisível e varia entre os fornecedores.

Solução 4: Parcerias com cooperativas de produção de flores - Vantagens: - Custo: Potencial redução de custos pela compra coletiva e eliminação de intermediários. - Qualidade: As cooperativas geralmente têm padrões de qualidade bem definidos. - Impacto social: Ajuda na valorização do trabalho cooperativo e desenvolvimento sustentável. - Desvantagens: - Complexidade: A necessidade de formalizar a parceria pode demandar tempo e recursos administrativos. - Variedade: Dependendo da cooperativa, a seleção de flores pode ser limitada ao que é produzido pelos membros. - Prazo de implementação: O processo de engajamento pode ser demorado, o que pode não atender necessidades imediatas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Solução 3: Compra por meio de fornecedores - Vantagens: - Facilidade de acesso: Ampla gama de opções disponíveis e possibilidade de comparar preços rapidamente. - Conveniência: Compras podem ser feitas a qualquer momento e muitas vezes incluem entregas diretas. - Variedade: Disponibilidade de diversas opções de flores não restritas à região local. - Desvantagens: - Custo: Custos extras com frete e possíveis taxas de importação se as flores vierem de fora da região. - Qualidade incerta: Risco de recebimento de produtos de qualidade inferior ou comprometida durante o transporte. - Tempo de implementação: Prazo de entrega pode ser imprevisível e varia entre os fornecedores.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Botões de rosa natural, na cor rosa					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural "Rosa".	PCT	250,00	R\$ 63,00	R\$ 15.750,00
2	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	PCT	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
Valor Total					R\$ 18.250,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada em decorrência da natureza singular e integrada do serviço solicitado. A demanda por flores requer uma abordagem coesa que garanta a harmonia estética e a qualidade na entrega dos serviços. O parcelamento poderia levar à fragmentação dos serviços, comprometendo a uniformidade e a coerência visual, essenciais para atender às expectativas da população e promover um impacto positivo nas festividades e no espaço público.

Por fim, a escolha de não parcelar a contratação favorece a eficiência da utilização dos recursos públicos, proporcionando uma solução abrangente e eficaz no atendimento à demanda local.



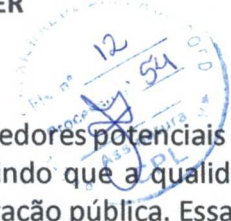
RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de flores naturais para o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda representa uma solução que se alinha com os princípios de economicidade e otimização de recursos. A economicidade é assegurada pela seleção de fornecedores que oferecem preços competitivos, garantindo não apenas a aquisição de produtos de qualidade, mas também a obtenção do melhor custo-benefício. Ao optar por flores e arranjos adequados, a prefeitura consegue criar um ambiente festivo e acolhedor, sem comprometer seu orçamento. Além disso, a contratação do serviço de fornecimento de flores permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, já que a equipe da Secretaria Municipal das Mulheres pode concentrar seus esforços na organização do evento, em vez de se preocupar com a produção ou confecção dos arranjos. Isso aumenta a eficiência administrativa, permitindo que os servidores se dediquem a outras atividades essenciais relacionadas ao evento, como a comunicação com os participantes e a logística do encontro. Por outro lado, os recursos materiais também são otimizados. A compra de flores naturais para um momento específico evita desperdícios, pois o contratado deve fornecer exatamente a quantidade necessária, adaptando-se à demanda real do evento.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Barra do Corda em relação ao fornecimento de flores naturais para o evento em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, algumas providências específicas devem ser adotadas com foco na implementação eficaz da solução escolhida. Primeiramente, é fundamental estabelecer um inventário detalhado das necessidades e especificações dos arranjos florais. Isso deve incluir a lista de tipos de flores, cores, tamanhos e formatos que atendam ao tema da celebração, garantindo, assim, que a proposta escolhida corresponda às expectativas estéticas e emocionais do evento. A análise cuidadosa dessas especificações deverá ser feita em conjunto com a equipe responsável pela organização da celebração, permitindo uma definição clara e objetiva do que será necessário. Em seguida, a administração deve avaliar as condicionantes logísticas



para a entrega e manuseio das flores. Uma visita técnica aos fornecedores potenciais pode ser realizada para verificar as condições de cultivo e armazenamento, garantindo que a qualidade dos produtos fornecidos esteja alinhada com os padrões exigidos pela administração pública. Essa etapa é vital para assegurar a frescura e a durabilidade das flores até o dia do evento.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra do Corda em relação ao fornecimento de flores naturais para o evento em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, é possível afirmar que não existem contratações adicionais relevantes que precisem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida. A razão principal para essa afirmação é que o fornecimento de flores e arranjos florais para o evento possui características pontuais e específicas, sem a necessidade de complementações operacionais ou técnicas que demandem outras contratações. Além disso, a logística necessária para a entrega e montagem das flores e arranjos pode ser totalmente gerenciada dentro dos termos do contrato com o fornecedor escolhido.



IMPACTOS AMBIENTAIS


As medidas de logística reversa, é importante planejar a destinação dos arranjos após o evento. A utilização de materiais biodegradáveis para a confecção das embalagens das flores pode facilitar a decomposição e reduzir resíduos. Poderá ser prevista, ainda, a doação das flores para instituições locais ou a compostagem dos restos orgânicos após o evento, evitando assim o descarte inadequado e promovendo um ciclo de reaproveitamento de recursos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barra do Corda - MA, 14 de Janeiro de 2026.



Camila Medeiros Vieira
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 397/2025-GAB



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 15/01/2026 09:56:18 e 15/01/2026 10:03:17
Relatório gerado no dia 15/01/2026 10:43:28 (IP: 2804:279c:1bd:fd00:1954:42d6:3035:7840)

FLORES NATURAIS

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	PACOTE DE FLORES NATURAIS COM 20 UNIDADES	R\$ 74,00	-	R\$ 74,00	250	Unidades	R\$ 18.500,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
				FLORES NATURAIS CRISÂNTEMOS (FLOR DO CAMPO), PACOTE COM 20 UNIDADES, APROXIMADAME NTE 0,80 CM, CORES VARIADAS. Especificação: FLORES NATURAIS CRISÂNTEMOS (FLOR DO CAMPO), PACOTE COM 20 UNIDADES, APROXIMADAME NTE 0,80 CM, CORES VARIADAS.	100	PCT	13/02/2025	R\$ 70,00	
	13.093.786/000 1-80 - MUNICIPIO DE JAPARATUBA / 1309378600018 0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA	13093786000180-1-000035/2025	18						

	00.545.704/000 1-40 - ESTADO DO MARANHAO - CASA CIVIL	00545704000140-1-000001/2024	198003	FLORES NATURAIS - FLORES: NATURAIS; FLOR: Boca de Leão.	25	1 - Mç.	06/05/2024	R\$ 50,00	
--	--	------------------------------	--------	--	----	---------	------------	-----------	--

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
---------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



1	08.365.900/000 1-44 - Prefeitura Municipal de Monte Alegre	387170	8	Pacote de flores Naturais com 20 unidades	250	UN	09/05/2025 11:16:00	R\$	102,00
---	---	--------	---	---	-----	----	---------------------	-----	--------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,00

2	PACOTE DE BOTÃO CONE INCOLOR 12X3X50CM			R\$ 48,27	-	R\$ 48,27	50	Unidades	R\$ 2.413,50
---	--	--	--	-----------	---	-----------	----	----------	--------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	00.394.502/039 8-65 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em São Pedro da Aldeia	Dispensa de Licitação Nº 90076/2024 UASG: 791181	1	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, ALTURA 120 CM, MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESPESSURA 15 MICRA, APLICAÇÃO ARMAZENAMENT O DE ALIMENTOS, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA RESISTÊNCIA/SAN FONADO/NÃO RECICLADO/ ATÓXICO	36	Quilograma	10/12/2024	R\$	50,50

2	16.443.723/000 1-03 - MUNICIPIO DE QUIXABEIRA	16443723000103-1-000006/2024	4031628	BOTÃO TRANSPARENTE - BOTÃO TRANSPARENTE INCOLOR, BORDA EM RELEVO. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERA CONTER FABRICANTE E MARCA. TAMANHO 18MM, 4 FUROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	30	PC	25/03/2024	R\$	36,02
---	--	------------------------------	---------	--	----	----	------------	-----	-------


Karytana Gomes de Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA
 36,02

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	18.347.401/000 1-88 - Prefeitura Municipal de Salto da Divisa	52280-Prefeitura Municipal de Salto da Divisa-0072025- 0032025	1	EMBALAGEM CONES DE CONFETE, MATERIAL PAPEL, 14X14CM/S.51X5. 51 IN. COR. BRANCO, PCT 50 UND	100	PACOTE	13/02/2025 08:00:00	R\$	58,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,27

Valor Global: R\$ 20.913,50



Karytana Gomes de Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria da Mulher, que solicita a dotação para **aquisição de flores naturais para evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher para servidores e toda população**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 20.913,50 (Vinte mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

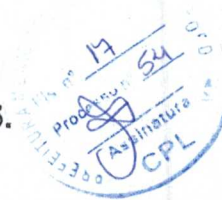
Barra do Corda/MA, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Data: 15/01/2026 10:58:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras

PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.



"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER /BARRA DO CORDA-MA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Coordenadora do Setor de Compras, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 54/2026**, referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais, para evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, para servidores e toda população do município de Barra do Corda- Ma, conforme segue:

Classificação I Secretaria Municipal da Mulher **LOTE 01**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1801 – Secretaria Municipal da Mulher
Função	14– Direito da Cidadania
Sub - Função	422– Direitos Individuais, Coletivos e Difuso
Programa	1044– Mulher e Políticas Públicas
Projeto Atividade	2.172 – Gestão da Sec. Municipal da Mulher .
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. -

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 15 de janeiro de 2026.

TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!

Atenciosamente,

MAGNUN LOIOLA FERNANDES
CONTADOR GERAL



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.913,50 (vinte mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural "Rosa".	PCT	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
2	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	PCT	50	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50
Valor Total					R\$ 20.913,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, por meio da Secretaria Municipal das Mulheres, necessita realizar a aquisição de flores naturais para atender à realização de evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, voltado às servidoras públicas municipais, bem como a população cordinha.
- 3.2. A aquisição se faz necessária para contribuir com a adequada ambientação do evento, bem como para reforçar o caráter simbólico de reconhecimento, valorização e respeito às mulheres, em consonância com as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria, voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.
- 3.3. A inexistência dessa contratação compromete a organização e o alcance dos objetivos institucionais do evento, tornando indispensável a adoção de solução planejada e compatível com as necessidades administrativas, assegurando eficiência, economicidade e interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.
- 4.2. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026. Embora a aquisição de flores naturais para o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Secretaria Municipal da Mulher, faz-se necessária sua realização em razão de circunstâncias supervenientes e da



natureza institucional do evento. O evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher possui caráter simbólico, representativo e institucional, sendo amplamente reconhecido como um momento de valorização, reconhecimento e homenagem às mulheres, especialmente àquelas que atuam na promoção de políticas públicas, no controle social e na defesa dos direitos das mulheres no âmbito municipal. Nesse contexto, a utilização de flores naturais constitui elemento tradicional e culturalmente associado à data, contribuindo para a ambientação, acolhimento e solenidade do evento, sem desvirtuar seus objetivos institucionais.

- 4.3. A não previsão da referida aquisição no PCA decorreu do caráter acessório e eventual da despesa, bem como da impossibilidade de detalhamento prévio de todos os itens necessários à execução de eventos institucionais ao longo do exercício. Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual possui natureza orientativa e de planejamento, não impedindo a realização de contratações não previstas, desde que devidamente justificadas, motivadas e compatíveis com o interesse público.
- 4.4. Ademais, a aquisição pretendida apresenta baixo impacto orçamentário, encontra-se compatível com a dotação existente e atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, previstos na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Dessa forma, a contratação excepcional mostra-se necessária e adequada para garantir a plena realização do evento, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao controle dos atos administrativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Processo nº 22
Processo nº 54
Assinatura

- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, na sede da Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.
- 11.2. O prazo de realização do serviço, sempre que solicitado, será de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.3. As flores fornecidas devem ser 100% naturais, frescas e livres de danos, doenças ou pragas.
- 11.4. A entrega das flores deve acontecer no máximo até 3 dias antes do evento, garantindo a sua frescura e apresentação.
- 11.5. O fornecedor deverá oferecer uma variedade mínima de cinco tipos diferentes de flores, sendo pelo menos duas espécies reconhecidas por suas propriedades simbólicas ligadas à valorização da mulher NA COR ROSA.
- 11.6. As flores devem estar acompanhadas de um laudo sanitário que ateste a conformidade com as normas de segurança fitossanitária.
- 11.7. O fornecedor deve assegurar a manutenção do padrão visual das flores, mantendo coloração vibrante e aspecto saudável,
- 11.8. O transporte das flores deve ser feito em veículos adequados, assegurando a proteção contra fatores que possam comprometer a qualidade, como calor excessivo ou umidade e as às custas da empresa vencedora.
- 11.9. As flores deverão ser entregas já no invólucro (CONE) no ponto de entrega.
- 11.10. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Processo nº 23
Assinatura nº 54
Assinatura

- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicados: VALÉRIA MELO ALVES ROCHA – Portaria nº 128/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação I Secretaria Municipal da Mulher **LOTE 01**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1801 – Secretaria Municipal da Mulher
Função	14– Direito da Cidadania
Sub - Função	422– Direitos Individuais, Coletivos e Difuso
Programa	1044– Mulher e Políticas Públicas
Projeto Atividade	2.172 – Gestão da Sec. Municipal da Mulher
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.



- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
14.2. A contratação não será parcelada.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
16.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
16.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
16.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;



- 16.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 16.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de



Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.
- 19.2. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.7. Cometer fraude fiscal;

20. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 20.5. Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023;
- 20.6. Portaria nº 548/2025- GAB, de 11 de novembro de 2025

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES

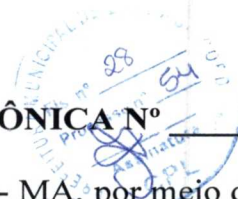


23
54
Procurador
Ministério
C.P.A.

- 21.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 21.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 19 de Janeiro de 2026.

Camilla Medeiros Vieira
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 398/2025-GAB



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2026

Torna-se público que o município de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: XXX/XXX/XXX ÀS XXHXXMIN À XX/XXX/XXX ÀS XXHXXMIN.

ABERTURA DIA XX/XX/XXX, das XXHXXMIN às XXXhXXXmin

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural "Rosa".	PCT	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
2	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	PCT	50	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50
Valor Total					R\$ 20.913,50

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site www.licitanet.com.br

A dispensa será exclusiva para ME/EPP, com preferência de fornecedor local.

Os fornecedores deverão atender ao manual da plataforma, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

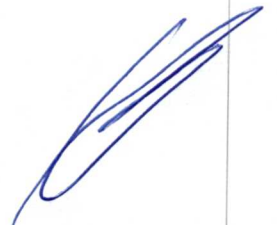
2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.1.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

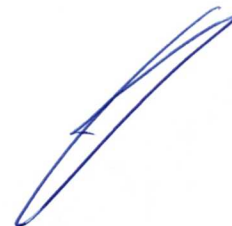
3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das XXXXHXMIN da data estabelecida** neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar



da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

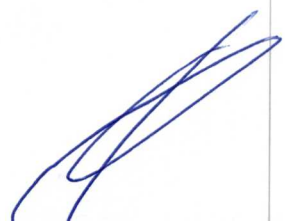
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem desclassificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data horária para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que

deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e Termo de Referência.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Barra do Corda, XXXX de XXX de 2026



CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher

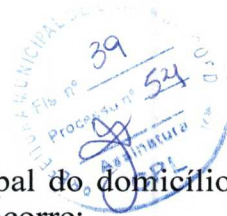
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação técnica:

3.1 – Comprovação que a empresa já prestou o objeto compatível com o objeto da contratação direta, através de atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida ou assinatura digital ou acompanhado de nota fiscal.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.913,50 (vinte mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

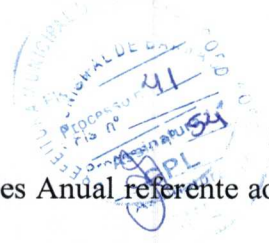
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
It em	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural “Rosa”.	PCT	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
2	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	PCT	50	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50
Valor Total				R\$ 20.913,50	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, por meio da Secretaria Municipal das Mulheres, necessita realizar a aquisição de flores naturais para atender à realização de evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, voltado às servidoras públicas municipais, bem como a população cordinha.
- 3.2. A aquisição se faz necessária para contribuir com a adequada ambientação do evento, bem como para reforçar o caráter simbólico de reconhecimento, valorização e respeito às mulheres, em consonância com as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria, voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.
- 3.3. A inexistência dessa contratação compromete a organização e o alcance dos objetivos institucionais do evento, tornando indispensável a adoção de solução planejada e compatível com as necessidades administrativas, assegurando eficiência, economicidade e interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO





- 4.1. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.
- 4.2. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026. Embora a aquisição de flores naturais para o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Secretaria Municipal da Mulher, faz-se necessária sua realização em razão de circunstâncias supervenientes e da natureza institucional do evento. O evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher possui caráter simbólico, representativo e institucional, sendo amplamente reconhecido como um momento de valorização, reconhecimento e homenagem às mulheres, especialmente àquelas que atuam na promoção de políticas públicas, no controle social e na defesa dos direitos das mulheres no âmbito municipal. Nesse contexto, a utilização de flores naturais constitui elemento tradicional e culturalmente associado à data, contribuindo para a ambientação, acolhimento e solenidade do evento, sem desvirtuar seus objetivos institucionais.
- 4.3. A não previsão da referida aquisição no PCA decorreu do caráter acessório e eventual da despesa, bem como da impossibilidade de detalhamento prévio de todos os itens necessários à execução de eventos institucionais ao longo do exercício. Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual possui natureza orientativa e de planejamento, não impedindo a realização de contratações não previstas, desde que devidamente justificadas, motivadas e compatíveis com o interesse público.
- 4.4. Ademais, a aquisição pretendida apresenta baixo impacto orçamentário, encontra-se compatível com a dotação existente e atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, previstos na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Dessa forma, a contratação excepcional mostra-se necessária e adequada para garantir a plena realização do evento, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao controle dos atos administrativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, na sede da Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.
- 11.2. O prazo de realização do serviço, sempre que solicitado, será de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.3. As flores fornecidas devem ser 100% naturais, frescas e livres de danos, doenças ou pragas.
- 11.4. A entrega das flores deve acontecer no máximo até 3 dias antes do evento, garantindo a sua frescura e apresentação.
- 11.5. O fornecedor deverá oferecer uma variedade mínima de cinco tipos diferentes de flores, sendo pelo menos duas espécies reconhecidas por suas propriedades simbólicas ligadas à valorização da mulher NA COR ROSA.
- 11.6. As flores devem estar acompanhadas de um laudo sanitário que ateste a conformidade com as normas de segurança fitossanitária.
- 11.7. O fornecedor deve assegurar a manutenção do padrão visual das flores, mantendo coloração vibrante e aspecto saudável,
- 11.8. O transporte das flores deve ser feito em veículos adequados, assegurando a proteção contra fatores que possam comprometer a qualidade, como calor excessivo ou umidade e as às custas da empresa vencedora.
- 11.9. As flores deverão ser entregas já no invólucro (CONE) no ponto de entrega.
- 11.10. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicados: VALÉRIA MELO ALVES ROCHA – Portaria nº 128/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação I Secretaria Municipal da Mulher **LOTE 01**

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1801 – Secretaria Municipal da Mulher
Função	14– Direito da Cidadania
Sub - Função	422– Direitos Individuais, Coletivos e Difuso
Programa	1044– Mulher e Políticas Públicas
Projeto Atividade	2.172 – Gestão da Sec. Municipal da Mulher
Classificação	3.3.90.30.00 – Material de consumo



Econômica	
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. A contratação não será parcelada.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;

16.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;

- 16.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 16.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

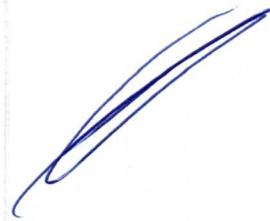
- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.
- 19.2. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.7. Cometer fraude fiscal;

20. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;



- 20.5. Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023;
20.6. Portaria nº 548/2025- GAB, de 11 de novembro de 2025

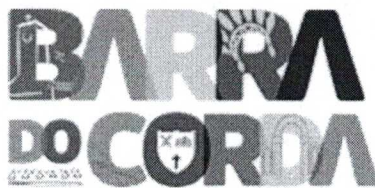
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 21.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda, XXXX de XXX de 2026



CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher



Anexo III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026

O MUNICÍPIO DE Barra do Corda, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93, neste ato representada pela Secretária Municipal da Mulher CAMILA MEDEIROS VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 606.683.793-16, residente e domiciliada na Av. Pedro Neiva de Santana nº 03, Bairro Altamira, Barra do Corda-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado, celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 54/2026** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nºxxx /2026**, visando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA.**

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao CONTRATANTE, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 – O prazo de entrega do objeto será de 03 (três) dias, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 54/202**, Procedimento de **Dispensa nº xxxx/2026**, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

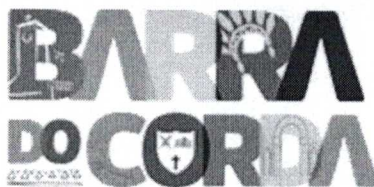
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

I – Classificação Orçamentária I: Secretaria Municipal da Mulher

Unidade Orçamentária – 1801- Secretaria Municipal da Mulher

Função – 14 – Direção e cidadania



Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso
Programa – 1.044 – Mulher e políticas públicas
Projeto Atividade – 2.172- Gestão da sec. municipal da mulher
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$......, conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA –DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal da Mulher**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **no prazo de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

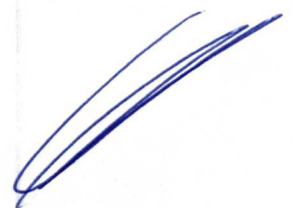
§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar pela **Sra. VALERIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 128/2025**, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:

- 12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o

dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, xx de ____ de 2026.



CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATANTE

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Processo nº 56
54
Assinatura
CPL

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 72, Inciso III da Lei Federal Nº. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, que tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta de edital, minuta de contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 20 de janeiro de 2026.



CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher



ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO 12.343/2024.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ___/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

PRINCIPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO 12.343/2024. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I – DO RELATÓRIO

01. Trata-se de solicitação exarada da Secretária Municipal da Mulher do Município de Barra do Corda-MA, acerca da contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo do dia internacional da mulher para os Servidores Públicos Municipais e a população do Município de Barra do Corda-MA.



02. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

03. É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

01. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprido esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica.

Processo nº 59
Assinatura

que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

02. Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes no



resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00.



(cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Registre-se que a contratação direta pelo baixo valor, prevista no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021, teve seu valor atualizado pelo decreto nº 12.343/2024, passando para o patamar de R\$ 62.725,59, para compras e serviços e R\$ 125.451,15, para Obra/Serviço de Engenharia/Serviço e de Manutenção de Veículos.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Qual seja,

R\$ 20.913,50 (vinte mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

ART.75. É dispensável a licitação.

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Da análise do dispositivo acima conclui-se que para a contratação de bens e serviços cujo valor seja de até R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) ou, com valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, passando para o patamar de R\$ 62.725,59, para compras e serviços e R\$ 125.451,15, para Obra/Serviço de Engenharia/Serviço e de Manutenção de Veículos é dispensável a licitação, respeitados os demais requisitos, vedando-se, pois, o fracionamento de compra ou serviço a fim de enquadramento.

Daiana Vitoria Silva
Assessora Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL

Processo nº 62
Assinatura
CPL

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou pesquisa de preço, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL

63
64
Assinatura
CPL

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, no caso de contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III-

01. Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise desta Assessoria Jurídica, e pelos fundamentos apresentados, entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se

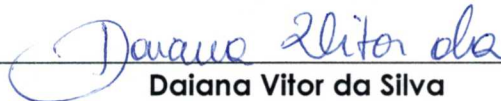
Fis. nº 65
Processo nº 54
Assinatura

continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja a ausência de óbice jurídico para tanto.

Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria e parecer final.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Corda (MA), 20 de Janeiro de 2026.



Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação-CPL



PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 54/2026 – **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERCIONAL DA MULHER. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. **MODALIDADE:** DISPENSA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA – MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº **54/2026**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal da Mulher**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERCIONAL DA MULHER**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no **art. 75, II, da Lei 14.133/2021**.

- Processo devidamente autuado e numerado (nº 54/2026), conforme as exigências legais;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Portaria da secretária solicitante;
- Portaria do Fiscal de Contratos;
- Portaria designando Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- Autorização para realização de pesquisa de preço;
- Pesquisa de Preço, realizada através de cotação e banco de preços com valor estimado no montante R\$ 20.913,50 (vinte mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do edital de dispensa eletrônica e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos.

II.III – DA DISPENSA

No caso de compras e serviços, a Lei 14.133/21 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00. Essa medida visa simplificar



e agilizar os procedimentos para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor, permitindo que a administração pública atenda suas necessidades de forma mais ágil, sem a burocracia de um processo licitatório completo.

Neste caso, a contratação em comento será Dispensada de Licitação, com fito no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que assim descreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O caso em questão atende aos requisitos da dispensa de licitação prevista no artigo 75, II da Lei 14.133/21, uma vez que o valor envolvido é inferior a R\$ 50.000,00.

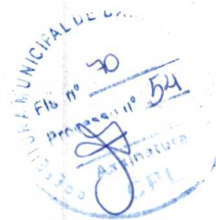
Ademais é imperioso destacarmos que o Decreto 12.807 de 2025, publicado no final de dezembro de 2025, trouxe atualizações importantes que impactam diretamente a administração pública, especialmente no que se refere às novas normas e valores estabelecidos para os processos licitatórios. O mesmo traz em seu corpo atualização do valor do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, qual seja, o valor R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, é possível proceder com a contratação diretamente, sem a necessidade de realizar um processo licitatório completo, agilizando assim a obtenção dos bens ou serviços necessários.

III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro CONFORMIDADE REGULAR do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025

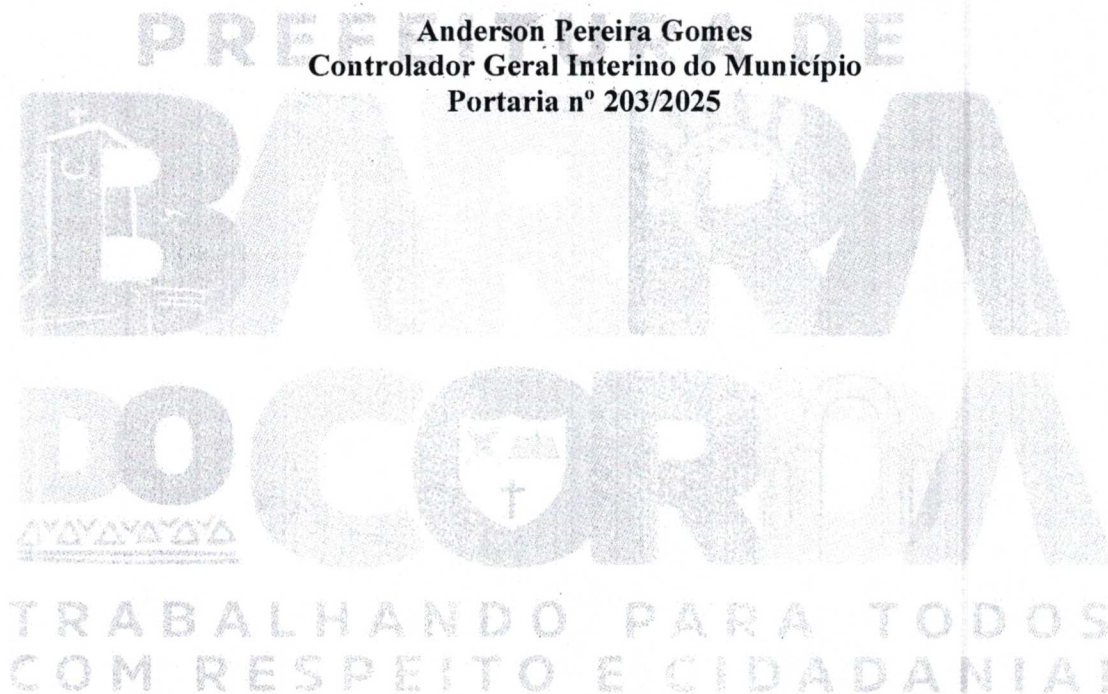


Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 20 de janeiro de 2026


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025





TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA

GABINETE
DO PREFEITO



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

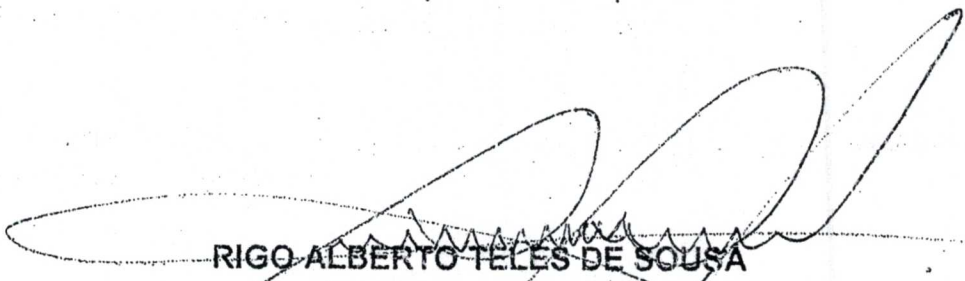
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EU, **CAMILA MEDEIROS VIEIRA**, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Mulher, no uso das atribuições Legais e Considerando a necessidade de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, para atender a demanda da secretaria acima.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano anual de Contratações, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade e análise de conformidade da Controladoria Municipal,

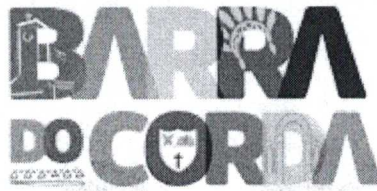
Decidido:

- I- Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação, contratação direta, ou dispensa) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Barra do Corda- MA, 21 de janeiro de 2026.



CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária municipal da Mulher
Portaria nº 398/2025-GAB



73
processo nº 54
BARRA DO CORDA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Torna-se público que o município de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/01/2026 ÀS 08H00MIN Á 30/01/2026 ÀS 14H00MIN.

ABERTURA DIA 30/01/2026, das 08H01MIN às 14h01min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural "Rosa".	PCT	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
2	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	PCT	50	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50
Valor Total					R\$ 20.913,50

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site www.licitanet.com.br

Os fornecedores deverão atender ao manual da plataforma, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;
- 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. **A partir das 08H01MIN da data estabelecida** neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar



da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem desclassificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data horária para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda



auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que

deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e Termo de Referência.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Barra do Corda, 22 de janeiro de 2026



CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação técnica:

3.1 – Comprovação que a empresa já prestou o objeto compatível com o objeto da contratação direta, através de atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida ou assinatura digital ou acompanhado de nota fiscal.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

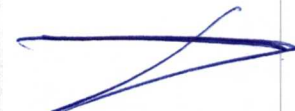
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.913,50 (vinte mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
It em	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural “Rosa”.	PCT	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
2	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	PCT	50	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50
Valor Total					R\$ 20.913,50

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, por meio da Secretaria Municipal das Mulheres, necessita realizar a aquisição de flores naturais para atender à realização de evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, voltado às servidoras públicas municipais, bem como a população cordinha.
- 3.2. A aquisição se faz necessária para contribuir com a adequada ambientação do evento, bem como para reforçar o caráter simbólico de reconhecimento, valorização e respeito às mulheres, em consonância com as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria, voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.
- 3.3. A inexistência dessa contratação compromete a organização e o alcance dos objetivos institucionais do evento, tornando indispensável a adoção de solução planejada e compatível com as necessidades administrativas, assegurando eficiência, economicidade e interesse público.



4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.
- 4.2. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026. Embora a aquisição de flores naturais para o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Secretaria Municipal da Mulher, faz-se necessária sua realização em razão de circunstâncias supervenientes e da natureza institucional do evento. O evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher possui caráter simbólico, representativo e institucional, sendo amplamente reconhecido como um momento de valorização, reconhecimento e homenagem às mulheres, especialmente àquelas que atuam na promoção de políticas públicas, no controle social e na defesa dos direitos das mulheres no âmbito municipal. Nesse contexto, a utilização de flores naturais constitui elemento tradicional e culturalmente associado à data, contribuindo para a ambientação, acolhimento e solenidade do evento, sem desvirtuar seus objetivos institucionais.
- 4.3. A não previsão da referida aquisição no PCA decorreu do caráter acessório e eventual da despesa, bem como da impossibilidade de detalhamento prévio de todos os itens necessários à execução de eventos institucionais ao longo do exercício. Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual possui natureza orientativa e de planejamento, não impedindo a realização de contratações não previstas, desde que devidamente justificadas, motivadas e compatíveis com o interesse público.
- 4.4. Ademais, a aquisição pretendida apresenta baixo impacto orçamentário, encontra-se compatível com a dotação existente e atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, previstos na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Dessa forma, a contratação excepcional mostra-se necessária e adequada para garantir a plena realização do evento, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao controle dos atos administrativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, na sede da Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.
- 11.2. O prazo de realização do serviço, sempre que solicitado, será de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.3. As flores fornecidas devem ser 100% naturais, frescas e livres de danos, doenças ou pragas.
- 11.4. A entrega das flores deve acontecer no máximo até 3 dias antes do evento, garantindo a sua frescura e apresentação.
- 11.5. O fornecedor deverá oferecer uma variedade mínima de cinco tipos diferentes de flores, sendo pelo menos duas espécies reconhecidas por suas propriedades simbólicas ligadas à valorização da mulher NA COR ROSA.
- 11.6. As flores devem estar acompanhadas de um laudo sanitário que ateste a conformidade com as normas de segurança fitossanitária.
- 11.7. O fornecedor deve assegurar a manutenção do padrão visual das flores, mantendo coloração vibrante e aspecto saudável,
- 11.8. O transporte das flores deve ser feito em veículos adequados, assegurando a proteção contra fatores que possam comprometer a qualidade, como calor excessivo ou umidade e as às custas da empresa vencedora.
- 11.9. As flores deverão ser entregadas já no invólucro (CONE) no ponto de entrega.
- 11.10. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicados: VALÉRIA MELO ALVES ROCHA – Portaria nº 128/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação I Secretaria Municipal da Mulher LOTE 01

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1801 – Secretaria Municipal da Mulher
Função	14– Direito da Cidadania
Sub - Função	422– Direitos Individuais, Coletivos e Difuso
Programa	1044– Mulher e Políticas Públicas
Projeto Atividade	2.172 – Gestão da Sec. Municipal da Mulher
Classificação	3.3.90.30.00 – Material de consumo



Econômica	
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. A contratação não será parcelada.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;

16.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;

- 16.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 16.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;



- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO


- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.
- 19.2. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.7. Cometer fraude fiscal;

20. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;



- 20.5. Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023;
20.6. Portaria nº 548/2025- GAB, de 11 de novembro de 2025

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 21.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda, XXXX de XXX de 2026



CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher



Anexo III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026

O **MUNICÍPIO DE Barra do Corda**, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93, neste ato representada pela Secretária Municipal da Mulher **CAMILA MEDEIROS VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 606.683.793-16, residente e domiciliada na Av. Pedro Neiva de Santana nº 03, Bairro Altamira, Barra do Corda-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 54/2026** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nºxxx /2026**, visando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da Mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA.**

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 – **O prazo de entrega do objeto será de 03 (três) dias**, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 54/202**, Procedimento de **Dispensa nº xxxx/2026**, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

I – Classificação Orçamentária I: Secretaria Municipal da Mulher

Unidade Orçamentária – 1801- Secretaria Municipal da Mulher
Função – 14 – Direção e cidadania



Sub-função – 422- Direitos individuais, coletivos e difuso
Programa – 1.044 – Mulher e políticas públicas
Projeto Atividade – 2.172- Gestão da sec. municipal da mulher
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$....., conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA –DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal da Mulher**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **no prazo de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar pela **Sra. VALERIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 128/2025**, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:

- 12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o



dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

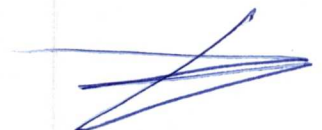
12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, xx de ____ de 2026.



CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal da Mulher
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATANTE

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 27/01/2026 às 08h00min á 30/01/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 30/01/2026, das 08h01min ás 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 22 de janeiro de 2026. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

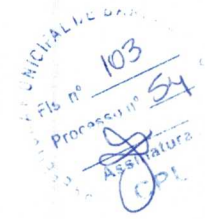
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fib nº 102
Processo nº 54
Assinatura
CPL

##ATO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

##TEX A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 27/01/2026 às 08h00min á 30/01/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 30/01/2026, das 08h01min ás 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com.

##DAT Barra do Corda – MA, 22 de janeiro de 2026

##ASS Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 27/01/2026 às 08h00min á 30/01/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 30/01/2026, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 22 de janeiro de 2026. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 27/01/2026 às 08h00min à 30/01/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 30/01/2026, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 22 de janeiro de 2026. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.



TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 276/2025 – GAB, DE 23 DE MAIO DE 2025.



"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SEGUNDA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

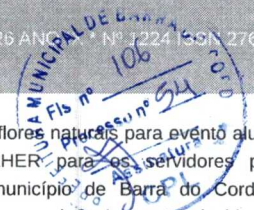
Artigo 1º - NOMEAR, AURÍCÉLIA DE SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o número nº 603.038.313-24, para exercer a função de Segunda Agente de Contratação e Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.769.798/0001-17, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78.

SIGNATÁRIOS: Rigo Alberto Teles de Sousa, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Barra do Corda - MA, 25 de novembro de 2025.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do Município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: Z4UCCRPB114OU217691012815UAZTGJKQ

DECRETO No 227-A/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Corda no valor de R\$3.562.540,14 (três milhões quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos) para o fim que indica.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, localizado no estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 3.562.540,14 (três milhões quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$3.562.540,14 (três milhões quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias trinta de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: MTAf6WK0414DJY1769101468PZ2HRD0CW

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de

peessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER, para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 27/01/2026 às 08h00min à 30/01/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 30/01/2026, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 22 de janeiro de 2026. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: Z8HY2GBGY1464B1769101537LWQSORKQO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 Pregão Eletrônico 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.597/2024- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 09/2025 - Pregão Eletrônico 72/2024. CONTRATADO: EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 09/2025, alterando o prazo de vigência de 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, para 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027. Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: KST49Q92S14VAA1769101611HVLMSJESW

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público, com fundamento no art. 79, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento de empresas interessadas na CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CARNAVAL BARRA DO CORDA 2026, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO, COM O LAVA PRATOS NOS DIAS 18 E 21/02 DO ANO DE 2026 EM BARRA DO CORDA-MA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026. O objeto deste Edital é CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CARNAVAL BARRA DO CORDA 2026, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO, COM O LAVA PRATOS NOS DIAS 18 E 21/02 DO ANO DE 2026 EM BARRA DO CORDA/MA. Com base na lei 14.133/2021.

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTO: das 08h00min às 14h00min, do dia da publicação deste aviso até o dia 03/02/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 27/01/2026 às 08h00min à 30/01/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 30/01/2026, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpibdc25@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 22 de janeiro de 2026
AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. Através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o nº 001/2026, com objetivo: Contratação de empresa especializada na construção de unidades habitacionais para atender as demandas do município de Bequimão - MA. Data da Abertura: 06/02/2026 às 09:00 H. De acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão à disposição nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal do Município: www.transparencia.bequimao.ma.gov.br, SINC-CONTRATA, Plataforma LICITANET ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação, pelo e-mail: cpibez21@gmail.com ou telefone (98) 98444-8083.

Bequimão-MA, 22 de janeiro de 2026.
RENAN LEMOS GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. PROC. ADM. 056/2025. CONTRATO Nº 1.2026.056.2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na rua João Fabricante, nº 64, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, neste ato, representada por Valérie Izaura Bogaça Duarte, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, CONSTRUTORA MEGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 20.602.388/0001-08, localizada à Avenida dos Holandeses, Edifício Century Multiempresarial, nº 14, Sala 401, São Marcos, São Luís - MA, CEP 65.075-650, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Lucas Gonçalves Araújo Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX - **, doravante denominada CONTRATADA, Firam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações, se houver. Objeto. Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Bom Jesus das Selvas/MA (TERMO DE COMPROMISSO Nº 970523/2024/MCIDADES/CAIXA), incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor total da contratação é de R\$ 6.398.091,02 (Seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, noventa e dois centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAES Unidade: 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAES Dotação: 16.482.0161.1081.0000 3.3.90.36.00 AÇÃO: Construção de Unidades Habitacionais Bom Jesus das Selvas/MA, 9 de janeiro de 2026 VALÉRIE IZAUARA BOGAÇA DUARTE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, com base na REGIDO PELA LEI Nº. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES., realizará às 10:00h (dez horas) do dia 05 de fevereiro de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Merenda Escolar para este município de Bom Lugar - MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/02/2026. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 05/02/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmblicitacao@gmail.com. Bom Lugar-MA, 14 de janeiro de 2026. MARILENE MOURA MIRANDA. Secretaria Municipal de Educação.

Bom Lugar-MA, 14 de janeiro de 2026.
MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, torna público para todos que desta tiver conhecimento e interesse a Chamada pública para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para Bom Lugar - MA, em conformidade com a Lei Federal 11.947/2009 c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021 c/c Lei nº 14.133/21. Conforme edital e seus anexos. A documentação de habilitação e proposta de preços deverá ser entregue até às 10:00h (dez) do dia 24 de fevereiro de 2026 na sala da Comissão de Contratação, sito à rua Manoel Severo, s/n - Centro, Bom Lugar/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica, pelo e-mail pmblicitacao@gmail.com e pelo portal da transparência do município através do site bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (99) 98545-1546 e no mesmo endereço e e-mail citados acima. Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, 14 de janeiro de 2026. MARILENE MOURA MIRANDA, Secretária Municipal de Educação.

Bom Lugar-MA, 14 de janeiro de 2026.
MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

Processo Administrativo nº: 068-2025; Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Eu, JASIEL DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Secretário Municipal de Planejamento e Ordenador de Despesa, em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do presente certame a empresa ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.570.201/0001-58, declarada vencedora do processo licitatório; A vista dos elementos constantes no processo licitatório e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, declaro como vencedora do certame a empresa ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.570.201/0001-58 que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública; Secretaria Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de setembro de 2025;

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CP.003.001/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.140.404/0001-67. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. OBJETO: Prestação de serviços de construção do Matadouro Municipal de Fortuna - MA. CONTRATADO: DANILLO C MOURA LTDA - EPP (DM ENGENHARIA), inscrita no CNPJ: 25.013.936/0001- 88, localizado a Av. Zeca Branco, 108L, Bairro: Mutirão, Pedreiras - MA - Cep. 65.725-000, através de sua representante legal o Senhor: Danilo Correia Moura. Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2026. Valor do contrato R\$ 2.390.830,140 (dois milhões e trezentos e noventa mil e oitocentos e trinta reais e quatorze centavos). Origem: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. VIGÊNCIA: 07 meses. Fonte de Recurso: CONVÊNIO: 940427/2022 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, Recursos do Repasse da União: R\$ 2.303.937,50, Recursos da Contrapartida apoiada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 2.391.437,50, Nota de Empenho nº 2022NE008018, emitida em 31/12/2022, no valor de R\$ 2.303.937,50 Unidade Gestora 135098.Gostao 00001. Programa de Trabalho:20608103120ZV0001. Natureza da Despesa: 444042. Fortuna/MA, 12 de janeiro de 2026. Roberta Regina Rodrigues Soares Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares. No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. Resolve adjudicar no dia 07 de janeiro de 2026 a Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Processo Administrativo nº 170603/2025. Objeto: prestação de serviços de construção do Matadouro Municipal de Fortuna - MA. Empresa Vencedora: DANILLO C MOURA LTDA - EPP (DM ENGENHARIA), inscrita no CNPJ nº: 25.013.936/0001-88, localizada na Av. Zeca Branco, 108L, Bairro: Mutirão, Pedreiras - MA - Cep. 65.725-000. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 A Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares. No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. Resolve homologar no dia 07 de janeiro de 2026 a Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Processo Administrativo nº 170603/2025. Objeto: prestação de serviços de construção do Matadouro Municipal de Fortuna - MA. Empresa Vencedora: DANILLO C MOURA LTDA - EPP (DM ENGENHARIA), inscrita no CNPJ nº: 25.013.936/0001-88, localizada na Av. Zeca Branco, 108L, Bairro: Mutirão, Pedreiras - MA - Cep. 65.725-000. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Fortuna/MA, 7 de janeiro de 2026.
ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A PREFEITURA DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 12 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Tipo I, com fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme normas técnicas vigentes, para atender às necessidades do Município de Governador Newton Bello/MA. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos comprasbr.com.br - Jornal e Diário Oficial do Município.

Governador Newton Bello/MA, 20 de janeiro de 2026.
ALEZY OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.
Lago do Junco - MA: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Sessão Terceiros - Nº 15: Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026: página 214. ONDE LÊ-SE: AVISO DE LICITAÇÃO. LEI-SE: EXTRATO DE CONTRATO.

Lago do Junco - MA, 22 de janeiro de 2026.
CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026 - PMLN/MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026 - CCLC/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026 - CCLC/PMLN/MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção de Unidade Básica de Saúde Colombo Lobo Guimarães - Porte 1, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 10/02/2026, que será conduzida pela sua Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sinc-Contrata/TCE/MA e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br.

Lajeado Novo/MA, 20 de janeiro de 2026
ROSENIER OLIVEIRA BATISTA
Agente de Contratação



DECISÃO JUDICIAL

Justiça bloqueia até R\$ 300 mil da CAEMA

Juíza manda bloquear contas da CAEMA para garantir regularização do fornecimento de água Sutiã: Bloqueio via sistema eletrônico busca assegurar pagamento de multas

A Justiça determinou o bloqueio de até R\$ 300 mil nas contas da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) para garantir o pagamento de multas e o cumprimento de decisão judicial que obrigou a empresa a regularizar o fornecimento de água no município de Vitória do Mearim. A medida foi adotada pela juíza Lucianne de Macedo Moreira, titular da Vara Única da comarca.

A decisão atendeu a pedido de providências do Ministério Público Estadual, que solicitou a rejeição da justificativa apresentada pela CAEMA pelo descumprimento de despacho judicial anterior, o bloqueio do valor referente às multas devidas e a intimação pessoal do diretor-presidente da companhia pelo não cumprimento da ordem judicial.

O bloqueio deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico SISBAJUD, pelo prazo de 30 dias ou mais, até a satisfação integral do crédito. Além disso, a juíza determinou que a

CAEMA apresente um cronograma para o cumprimento da última decisão judicial, detalhando as medidas necessárias para a regularização do abastecimento de água no município.

A decisão também prevê a intimação pessoal do diretor-presidente da companhia. Um oficial de justiça deverá cumprir o mandado em regime de urgência, para que o gestor apresente, no prazo de 48 horas, um cronograma detalhado das obras exigidas, sob pena de responder por ato atentatório à dignidade da Justiça e por crime de desobediência.

No prazo de 30 dias, o Ministério Público deverá apresentar um relatório conclusivo sobre a situação atual do abastecimento de água em Vitória do Mearim, certificando de forma detalhada as condições encontradas no município.

Ao analisar o caso, a juíza destacou que um despacho anterior já havia determinado que a CAEMA cumprisse a obrigação no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária. No entanto, o

prazo transcorreu sem o cumprimento da determinação judicial, tendo a empresa alegado "complexidade técnica" como justificativa.

Segundo a magistrada, a manifestação da CAEMA foi protocolada de forma intempestiva, fora do prazo legal, e não apresentou o cronograma detalhado exigido, limitando-se a invocar a alegada complexidade técnica. Para a juíza, o argumento não se sustenta diante do lapso temporal desde o ajuizamento da ação principal, em 2021.

Diante disso, a Justiça rejeitou a justificativa apresentada pela companhia, por estar fora do prazo legal e ser insuficiente para comprovar o cumprimento da obrigação imposta.

Por fim, a juíza ressaltou que o Tribunal de Justiça do Maranhão analisou um recurso de Agravo de Instrumento interposto pela CAEMA no curso da ação e negou o pedido de efeito suspensivo, mantendo a decisão da Vara Única de Vitória do Mearim e a multa fixada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Comissão Portuária e Ambiental faz balanço de 2025



VEREADOR WENDELL MARTINS, RESSALTOU NO BALANÇO A IMPORTÂNCIA DO COLEGIADO NO CONTEXTO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Assuntos Portuários e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Luís, apresentou balanço das atividades de 2025. As demandas tiveram foco na análise técnica de matérias legislativas e no acompanhamento de temas estratégicos para o desenvolvimento da capital, na área ambiental e de portos. Os resultados foram considerados positivos e a expectativa é de mais avanços nas ações este ano.

Ao longo do exercício legislativo do ano passado, a Comissão examinou 22 Projetos de Lei, além de requerimentos e indicações relacionados às atividades portuárias e às políticas ambientais do município. As análises envolveram pareceres técnicos e jurídicos, respeitando as atribuições regimentais e a legislação vigente. Os projetos conferiram atenção especial aos impactos das propostas sobre o meio ambiente e a economia local.

Para o presidente da Comissão, vereador Wendell Martins (Podemos), o trabalho desenvolvido mostra a importância do colegiado no contexto legislativo municipal. "A Comissão de Assuntos Portuários e Meio Ambiente tem a responsabilidade de apreciar matérias estratégicas para São Luís. Isso envolve desde o ordenamento das áreas costeiras até ações que afetam diretamente o meio ambiente e a vida das pessoas", pontuou.

Entre os resultados mais destacados estão as contribuições para o fortalecimento das políticas públicas ambientais em São Luís. A Comissão atuou com foco na sustentabilidade, na mitigação de impactos ambientais decorrentes das atividades portuárias e na preservação de áreas sensíveis. Nosso objetivo sempre foi melhorar as políticas públicas ambientais na capital", enfatiza o vereador Wendell Martins. O colegiado é composto ainda pelos vereadores Professora Magnólia (União Brasil), Romeo Amim (Coletivo Unidos), Daniel Oliveira (PSD), Marcelo Poeta (PSB) e Fábio Macedo (Podemos).

As prioridades estiveram alinhadas às demandas da cidade, ressaltando o presidente da comissão. "Nossos trabalhos priorizaram propostas voltadas à sustentabilidade ambiental, à redução de impactos das atividades portuárias e à preservação de áreas sensíveis. Nosso objetivo sempre foi melhorar as políticas públicas ambientais na capital", enfatiza o vereador Wendell Martins. O colegiado é composto ainda pelos vereadores Professora Magnólia (União Brasil), Romeo Amim (Coletivo Unidos), Daniel Oliveira (PSD), Marcelo Poeta (PSB) e Fábio Macedo (Podemos).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

As empresas e consórcios associados do setor de transporte coletivo de passageiros em São Luís, Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, cidades do Estado do Maranhão.

A Presidência do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SÃO LUÍS SET, CNPJ 05.750.146/0001-78, CONVOCA a todos os associados, empresas e consórcios operadores dos setores urbano e semiurbano de transporte coletivo de passageiros das cidades de São Luís (capital), Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, todas do Estado do Maranhão, para que seus representantes participem de Assembleia Geral para Alteração Estatutária, conforme art. 4º, inciso I, da Portaria 3.472/2023, do Ministério do Trabalho e Emprego, a acontecer:

No dia 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), às 15h (quinze horas) em primeira convocação, e às 15h30m (quinze horas e trinta minutos) em segunda e última convocação, na sede administrativa do SET situada à Rua Barão de Bagé, 11, Apicum, CEP 65.025-840, São Luís, capital do Estado do Maranhão.

Assunto(s) a ser deliberado:

1) Alteração Estatutária quanto à abrangência e à base territorial deste Sindicato empresarial.

São Luís, Estado do Maranhão, 20 de janeiro de 2026.

Romeu Aguiar Carvalho
CPF 083.905.096-87

Diretor Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SÃO LUÍS - SET
CNPJ 05.750.146/0001-78

BARRA DO CORDA ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público com fundamento no art. 79, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento de empresas interessadas na CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CARNAVAL BARRA DO CORDA 2026, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO, COM O LAVA PRATOS NOS DIAS 18 E 21/02 DO ANO DE 2026 EM BARRA DO CORDA-MA. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026. O objeto deste Edital é CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CARNAVAL BARRA DO CORDA 2026, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO, COM O LAVA PRATOS NOS DIAS 18 E 21/02 DO ANO DE 2026 EM BARRA DO CORDA/MA. Com base na lei 14.133/2021.

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: das 08h00min às 14h00min, do dia da publicação deste aviso até o dia 03/02/2026.

O Edital estará à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 23/01/2026 através do site oficial da prefeitura municipal de Barra do Corda, disponível em - Licitações e Contratos - Editais e na Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Corda - MA e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Indústria de Barra do Corda - MA.

BARRA DO CORDA ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 Pregão Eletrônico 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.597/2024- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 09/2025 - Pregão Eletrônico 72/2024. CONTRATADO EL SHADAY REVENDA DE ÁGUA E GÁS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.323.157/0001-28. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 09/2025, alterando o prazo de vigência de 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, para 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027. Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

BARRA DO CORDA ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 27/01/2026 às 08h00min à 30/01/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 30/01/2026, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplic25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 22 de janeiro de 2026. Auricélia de Sousa da Silva, Agente de Contratação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 19/02/2026 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dlep@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, 22 de janeiro de 2026. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 474/2025.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2026. O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público a republicação da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. **A presente republicação se deu em função da não veiculação do extrato do edital no diário oficial do Estado - DOE e Jornal de Grande Circulação, contrariando o que dispõe o § 1º do art. 54 da Lei Federal nº14.133/2021, sendo assim decida pela devida REPUBLICAÇÃO em todos os meios legais com a contagem de novos prazos.** Nova data de abertura: 09/02/2026 às 08h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dlep@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba -MA, em 21 de janeiro de 2026. **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde. Decreto nº 644/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA

RETIFICAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, ANO L, Nº 007, SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026. EDIÇÃO DE HOJE 40 PÁGINAS. PÁGINA 32. ONDE SE LÊ: RESENHA DO CONTRATO Nº 247/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 029/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.665.540,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais). **LEIA-SE:** RESENHA DO CONTRATO Nº 247/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 029/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 563.250,00 (quinhentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

RETIFICAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, ANO L, Nº 007, SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026. EDIÇÃO DE HOJE 40 PÁGINAS. PÁGINA 32. ONDE SE LÊ: RESENHA

DO CONTRATO Nº 248/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 029/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 447.900,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos reais). **LEIA-SE:** RESENHA DO CONTRATO Nº 248/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 029/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 341.160,00 (trezentos e quarenta e um mil e cento e sessenta reais).

RETIFICAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, ANO L, Nº 007, SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026. EDIÇÃO DE HOJE 40 PÁGINAS. PÁGINA 33. ONDE SE LÊ: RESENHA DO CONTRATO Nº 249/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 029/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 107.580,00 (cento e sete mil e quinhentos e oitenta reais). **LEIA-SE:** RESENHA DO CONTRATO Nº 249/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 029/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.674,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

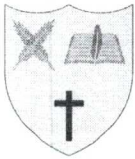
RETIFICAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, ANO L, Nº 007, SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026. EDIÇÃO DE HOJE 40 PÁGINAS. PÁGINA 33. ONDE SE LÊ: RESENHA DO CONTRATO Nº 250/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 029/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.222.080,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil e oitenta reais). **LEIA-SE:** RESENHA DO CONTRATO Nº 250/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 029/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 574.950,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 27/01/2026 às 08h00min á 30/01/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 30/01/2026, das 08h01min ás 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 22 de janeiro de 2026. Auricélia de Sousa da Silva, Agente de Contratação do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de do Boa Vista do Gurupi - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto, **CREDENCIAMENTO de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de**



MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026



Informações do Processo

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA.

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 2

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 30/01/2026 08:01:00

Fim da Sessão: 30/01/2026 14:01:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Camila Medeiros Vieira

Autoridade Competente: Camila Medeiros Vieira

Comissão de contratação : Simone Lopes dos Santos

Comissão de contratação : Antonia Leilani Avelino Pacheco Pires

Agente Público : Auricélia de Sousa da Silva

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 23/01/2026 12:11:18 *

Executante: Auricélia de Sousa da Silva

Ação: PUBLICADO

Registro: 26/01/2026 08:38:22 *

Executante: Auricélia de Sousa da Silva

* Data em que a ação foi realizada.



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		NÃO	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural Rosa.	PCT	250,00	R\$ 0,10	R\$ 74,00	18.500,00
2		NÃO	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	PCT	50,00	R\$ 0,10	R\$ 48,27	2.413,50
							TOTAL GERAL R\$ 20.913,50	



Aviso de Contratação Direta nº 002/2026

Última atualização 27/01/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**Unidade compradora:** 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 27/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 26/01/2026 08:38 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/01/2026 08:01 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000009/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.913,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6998567	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural Rosa.	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
6998568	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Polipropileno.	50	R\$ 48,27	R\$ 2.413,50

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/01/2026 - 27/01/2026
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 27/01/2026 12:37:22
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9202226-600d-438c-8a05-35b859e4ee72

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

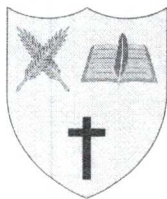
cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06769798000117	DISP022026	2	2026	DE	60303831324	27/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – DATA 30/01/2026 – HORÁRIO: DAS 8H:01M ÀS 14H:01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2026

RELATÓRIO PROPOSTAS INICIAIS



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Proposta Inicial

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026



ITEM 1

Fornecedor - 57.730.377/0001-13 - T & E COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 27/01/2026 11:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	250.0000	PCT	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural Rosa.	T&E	T&E	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00

Fornecedor - 46.197.581/0001-02 - M.H.R PEREIRA - ME/EPP Data: 28/01/2026 18:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	250.0000	PCT	Pacote de Flores naturais com 20 unidades. Flor natural Rosa.	emis	Pacote de Flores naturais com 20 unidades . Flor natural Rosa.	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00

ITEM 2

Fornecedor - 57.730.377/0001-13 - T & E COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 27/01/2026 11:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	50.0000	PCT	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Polipropeno.	T&E	T&E	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

Fornecedor - 46.197.581/0001-02 - M.H.R PEREIRA - ME/EPP Data: 28/01/2026 18:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	50.0000	PCT	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	emis	Pacote de Botão Cone incolor 12x3x50cm com 100 unidades. Composição Poliproleno.	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00

SOLUÇÕES EM MATERIAIS

 116

 Proposta nº 54

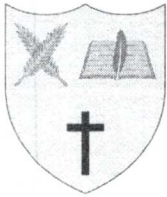
 Assinatura

 C.P.L.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – DATA 30/01/2026 – HORÁRIO: DAS
8H:01M ÀS 14H:01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2026

CLASSIFICAÇÃO DA DISPUTA

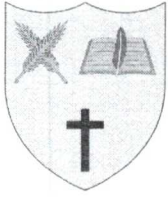


MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – DATA 30/01/2026 – HORÁRIO: DAS
8H:01M ÀS 14H:01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2026**

LICITANTES DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Desclassificados Processo

Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026



Fornecedor: ME/EPP T & E COMERCIO LTDA - 57.730.377/0001-13

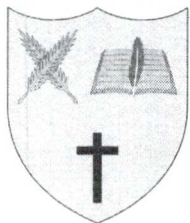
Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	50429	27/01/2026 11:47:10	Após a fase competitiva	R\$ 70,00
2	35458	27/01/2026 11:47:10	Após a fase competitiva	R\$ 45,00

Fornecedor: ME/EPP M.H.R PEREIRA - 46.197.581/0001-02

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	3097	28/01/2026 18:46:27	Após a fase competitiva	R\$ 200,00
2	683	28/01/2026 18:46:27	Após a fase competitiva	R\$ 100,00

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – DATA 30/01/2026 – HORÁRIO: DAS
8H:01M ÀS 14H:01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2026**

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA..**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50429	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R\$ 70,00	Classificada	--
3097	M.H.R PEREIRA	46197581000102			R\$ 200,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	R\$ 70,00	27/01/2026 11:47:10	Fornecedor Desclassificado
M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 200,00	28/01/2026 18:46:27	Fornecedor Desclassificado

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2026 08:01:01	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 30/01/2026 14:01:00. Sr(s), Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	30/01/2026 14:01:09	O detentor da melhor oferta ID: 50429 - Data Prop.: 27/01/2026 11:47:10 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 70,00.
Sistema	02/02/2026 08:42:46	A proposta do fornecedor T & E COMERCIO LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$70,00.
Sistema	04/02/2026 11:45:45	A proposta do fornecedor M.H.R PEREIRA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$200,00.

Mensagens do Item 1



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/02/2026 11:45:45	Fornecedor: T & E COMERCIO LTDA , com lance no valor de R\$ 70,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que, encerrada a fase de lances, a proposta classificada em primeiro lugar apresentou valor compatível com o estimado pela Administração, razão pela qual foi solicitada, nos termos do item 5.3 do Edital, a apresentação da proposta final adequada ao último lance; Considerando que o Edital estabelece expressamente que, após a definição do melhor preço, o fornecedor deverá encaminhar a proposta formal, contendo a consolidação dos valores e as condições comerciais ajustadas ao lance vencedor, sendo tal documento indispensável à formalização da contratação; Considerando que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, embora tenha registrado assinatura no sistema, não encaminhou a proposta final exigida, deixando de apresentar o documento formal que consolida e vincula os termos da oferta realizada na fase de lances; Considerando que a simples assinatura no sistema eletrônico não substitui a apresentação da proposta final, uma vez que esta constitui o instrumento que vincula a futura contratação, nos termos do Edital e da legislação vigente; Considerando que a conduta da empresa caracteriza descumprimento de exigência expressa do Edital, enquadrando-se na hipótese de desconformidade insanável prevista no item 5.5.5; Considerando que a ausência da proposta final impede a verificação formal dos termos da oferta e inviabiliza a celebração válida do instrumento contratual, comprometendo a segurança jurídica da contratação; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa T & E COMERCIO LTDA , em razão da não apresentação da proposta final adequada ao último lance, em descumprimento ao item 5.3 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 002/2026. !
Sistema	04/02/2026 11:48:42	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	04/02/2026 11:58:45	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	04/02/2026 12:00:46	Fornecedor: M.H.R PEREIRA , com lance no valor de R\$ 200,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que, após a desclassificação da empresa originalmente classificada em primeiro lugar, foi convocada a empresa subsequente, a qual apresentou proposta com valor superior ao valor estimado pela Administração; Considerando que, nos termos do item 5.2 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, quando o preço da proposta classificada estiver acima do valor estimado, deve ser instaurada fase de negociação para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas; Considerando que, em observância ao princípio da vantajosidade e ao disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, foi regularmente aberta a fase de negociação no sistema eletrônico, com concessão de prazo para que a empresa manifestasse a possibilidade de redução do valor ofertado; Considerando que, dentro do prazo de negociação concedido, a empresa não apresentou proposta com redução de preço nem manifestou aceite de valor compatível com o estimado pela Administração; Considerando que, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e do item 5.3 do Edital, somente após a obtenção de preço compatível é que se exige o envio da proposta final, o que não ocorreu no caso em análise; Considerando que a permanência do preço acima do orçamento, mesmo após a oportunidade de negociação, configura impedimento objetivo à aceitação da proposta, tornando inviável sua contratação; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa M.H.R PEREIRA , em razão de manter proposta com valor superior ao valor estimado pela Administração, mesmo após a abertura de fase de negociação, em descumprimento ao art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e ao item 5.2 do Edital.!
Sistema	04/02/2026 12:00:46	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 1 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	04/02/2026 12:00:47	O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Considerando que, após a desclassificação da empresa originalmente classificada em primeiro lugar, foi convocada a empresa subsequente, a qual apresentou proposta com valor superior ao valor estimado pela Administração; Considerando que, nos termos do item 5.2 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, quando o preço da proposta classificada estiver acima do valor estimado, deve ser instaurada fase de negociação para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas; Considerando que, em observância ao princípio da vantajosidade e ao disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, foi regularmente aberta a fase de negociação no sistema eletrônico, com concessão de prazo para que a empresa manifestasse a possibilidade de redução do valor ofertado; Considerando que, dentro do prazo de negociação concedido, a empresa não apresentou proposta com redução de preço nem manifestou aceite de valor compatível com o estimado pela Administração; Considerando que, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e do item 5.3 do Edital, somente após a obtenção de preço compatível é que se exige o envio da proposta final, o que não ocorreu no caso em análise; Considerando que a permanência do preço acima do orçamento, mesmo após a oportunidade de negociação, configura impedimento objetivo à aceitação da proposta, tornando inviável sua contratação; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa M.H.R PEREIRA , em razão de manter proposta com valor superior ao valor estimado pela Administração, mesmo após a abertura de fase de negociação, em descumprimento ao art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e ao item 5.2 do Edital..

Item 2

Propostas Iniciais



Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35458	T & E COMERCIO LTDA	57730377000113			R\$ 45,00	Classificada	--
683	M.H.R PEREIRA	46197581000102			R\$ 100,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T & E COMERCIO LTDA	57.730.377/0001-13	R\$ 45,00	27/01/2026 11:47:10	Fornecedor Desclassificado
M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R\$ 100,00	28/01/2026 18:46:27	Fornecedor Desclassificado

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2026 08:01:01	O ITEM 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 30/01/2026 14:01:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	30/01/2026 14:01:09	O detentor da melhor oferta ID: 35458 - Data Prop.: 27/01/2026 11:47:10 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$ 45,00 .
Sistema	02/02/2026 08:42:46	A proposta do fornecedor T & E COMERCIO LTDA do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$45,00 .
Sistema	04/02/2026 11:45:45	Fornecedor: T & E COMERCIO LTDA , com lance no valor de R\$ 45,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Considerando que, encerrada a fase de lances, a proposta classificada em primeiro lugar apresentou valor compatível com o estimado pela Administração, razão pela qual foi solicitada, nos termos do item 5.3 do Edital, a apresentação da proposta final adequada ao último lance; Considerando que o Edital estabelece expressamente que, após a definição do melhor preço, o fornecedor deverá encaminhar a proposta formal, contendo a consolidação dos valores e as condições comerciais ajustadas ao lance vencedor, sendo tal documento indispensável à formalização da contratação; Considerando que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, embora tenha registrado assinatura no sistema, não encaminhou a proposta final exigida, deixando de apresentar o documento formal que consolida e vincula os termos da oferta realizada na fase de lances; Considerando que a simples assinatura no sistema eletrônico não substitui a apresentação da proposta final, uma vez que esta constitui o instrumento que vincula a futura contratação, nos termos do Edital e da legislação vigente; Considerando que a conduta da empresa caracteriza descumprimento de exigência expressa do Edital, enquadrando-se na hipótese de desconformidade insanável prevista no item 5.5.5; Considerando que a ausência da proposta final impede a verificação formal dos termos da oferta e inviabiliza a celebração válida do instrumento contratual, comprometendo a segurança jurídica da contratação; Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa T & E COMERCIO LTDA, em razão da não apresentação da proposta final adequada ao último lance, em descumprimento ao item 5.3 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 002/2026. !
Sistema	04/02/2026 11:45:45	A proposta do fornecedor M.H.R PEREIRA do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$100,00 .
Sistema	04/02/2026 11:48:42	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	04/02/2026 11:58:45	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 2



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/02/2026 12:00:46	Fornecedor: M.H.R PEREIRA , com lance no valor de R\$ 100,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo a seguir: Considerando que, após a desclassificação da empresa originalmente classificada em primeiro lugar, foi convocada a empresa subsequente, a qual apresentou proposta com valor superior ao valor estimado pela Administração; Considerando que, nos termos do item 5.2 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, quando o preço da proposta classificada estiver acima do valor estimado, deve ser instaurada fase de negociação para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas; Considerando que, em observância ao princípio da vantajosidade e ao disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, foi regularmente aberta a fase de negociação no sistema eletrônico, com concessão de prazo para que a empresa manifestasse a possibilidade de redução do valor ofertado; Considerando que, dentro do prazo de negociação concedido, a empresa não apresentou proposta com redução de preço nem manifestou aceite de valor compatível com o estimado pela Administração; Considerando que, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e do item 5.3 do Edital, somente após a obtenção de preço compatível é que se exige o envio da proposta final, o que não ocorreu no caso em análise; Considerando que a permanência do preço acima do orçamento, mesmo após a oportunidade de negociação, configura impedimento objetivo à aceitação da proposta, tornando inviável sua contratação; Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa M.H.R PEREIRA , em razão de manter proposta com valor superior ao valor estimado pela Administração, mesmo após a abertura de fase de negociação, em descumprimento ao art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e ao item 5.2 do Edital.!
Sistema	04/02/2026 12:00:46	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 2, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
Sistema	04/02/2026 12:00:47	O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: Considerando que, após a desclassificação da empresa originalmente classificada em primeiro lugar, foi convocada a empresa subsequente, a qual apresentou proposta com valor superior ao valor estimado pela Administração; Considerando que, nos termos do item 5.2 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, quando o preço da proposta classificada estiver acima do valor estimado, deve ser instaurada fase de negociação para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas; Considerando que, em observância ao princípio da vantajosidade e ao disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, foi regularmente aberta a fase de negociação no sistema eletrônico, com concessão de prazo para que a empresa manifestasse a possibilidade de redução do valor ofertado; Considerando que, dentro do prazo de negociação concedido, a empresa não apresentou proposta com redução de preço nem manifestou aceite de valor compatível com o estimado pela Administração; Considerando que, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e do item 5.3 do Edital, somente após a obtenção de preço compatível é que se exige o envio da proposta final, o que não ocorreu no caso em análise; Considerando que a permanência do preço acima do orçamento, mesmo após a oportunidade de negociação, configura impedimento objetivo à aceitação da proposta, tornando inviável sua contratação; Diante do exposto, esta equipe decide pela DECLASSIFICAÇÃO da empresa M.H.R PEREIRA , em razão de manter proposta com valor superior ao valor estimado pela Administração, mesmo após a abertura de fase de negociação, em descumprimento ao art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e ao item 5.2 do Edital..

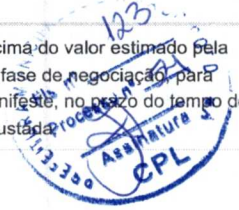
Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2026 08:01:01	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 08:01:01
Pregoeiro	02/02/2026 08:42:33	Bom dia!
Pregoeiro	02/02/2026 08:50:10	Informamos que a fim de evitar prejuízos à condução regular do certame e garantir a igualdade entre os licitantes, esta ficará suspensa. a continuidade da sessão será realizada após o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme prevê a legislação, de modo a garantir a ampla participação e evitar prejuízos aos licitantes. A reabertura será 04/01/2026, às 09h30min. Ficam todos os interessados notificados.
Pregoeiro	04/02/2026 09:31:50	Bom dia! Vamos dar continuidade a sessão!
Pregoeiro	04/02/2026 09:43:46	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/02/2026 09:44:00hs até o dia 04/02/2026 11:44:00hs para o(s) fornecedor(es): T & E COMERCIO LTDA.
Sistema	04/02/2026 09:46:42	O fornecedor T & E COMERCIO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	04/02/2026 11:44:01	O prazo para o fornecedor T & E COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado .

Usuário **Data/Hora** **Mensagem**

Pregoeiro 04/02/2026
11:51:29

Prezados, considerando que o valor ofertado pela empresa atualmente classificada encontra-se acima do valor estimado pela Administração, nos termos do item 5.2 do Edital da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, fica aberta a fase de negociação para apresentação de proposta com preço compatível ao valor estimado. Solicita-se que a empresa manifeste, no prazo do tempo de negociação aberto no sistema, a possibilidade de redução do valor, mediante envio de proposta ajustada.





OFICIO 18/2026

Ilm, Senhor

ANDERSON PEREIRA GOMES

Controlador Interino do Município

Excelentíssimo Senhor Controlador do Município, encaminho **DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026**, Processo Administrativo nº **54/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA**, para análise externa da Dispensa de Licitação, após ser declarada *FRACASSADA*, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 09 de fevereiro de 2026

Auricelia de Sousa da Silva
Agente de contratação
Portaria nº 125/2025



AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA

Agente de Contratação - CPL/ BARRA DO CORDA



PARECER DA CONTROLADORIA – FASE EXTERNA

EMENTA: PROCESSO 54/2026 – **ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERCIONAL DA MULHER. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER. **MODALIDADE:** DISPENSA. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA – MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº 54/2026, que tem como interessado a **Secretaria Municipal da Mulher**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERCIONAL DA MULHER**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada.

III – FORMALIZAÇÃO

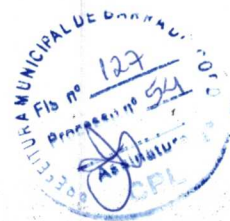
Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no **art. 75, II, da Lei 14.133/2021**.

- Processo devidamente autuado e numerado (nº54/2026), conforme as exigências legais;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Portaria da secretária solicitante;
- Portaria do Fiscal de Contratos;
- Portaria designando Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- Autorização para realização de pesquisa de preço;
- Pesquisa de Preço, realizada através de cotação e banco de preços com valor estimando no montante R\$ 20.913,50 (vinte mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do edital de dispensa eletrônica e anexos;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do edital e anexos;
- Parecer CGM- fase interna;
- Termo de autorização de despesa;
- Edital de Dispensa Eletrônica nº 002/2026, com recebimento de proposta entre os dias 27/01/2026 a 30/01/2026 das 08h00min a 14h:01min;
- Portaria nº 276/2025 – Designando a segunda agente de contratação;
- Publicação do Edital:
 - DOM em 22/01/2026;
 - DOU em 16/01/2026;
 - JORNAL em 23/01/2026;
 - DOE em 26/01/2026;
 - LICITANET em 26/01/2026;

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



- PNCP em 27/01/2026;
- TCE em 27/01/2026;
- Relatório de propostas iniciais;
- Desclassificação do processo;
- Ata da sessão - FRACASSADA;
- Encaminhamento para CGM para fase externa.

III – CONCLUSÃO

Após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, verificou-se que o certame restou FRACASSADO, em razão da desclassificação/inabilitação das propostas apresentadas, não sendo possível a seleção da possível proposta mais vantajosa pela administração.

Assim, esta controladoria manifesta-se pela regularidade dos atos praticados, recomendando-se a autoridade competente à adoção das providencias cabíveis.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 10 de fevereiro de 2026


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025



TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESULTADO FRACASSADO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

Considerando que foi realizada a Dispensa Eletrônica nº 002/2026, visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao dia internacional da mulher para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

Considerando que, após a fase de julgamento e habilitação, não restou proposta válida apta à adjudicação, em razão da desclassificação das licitantes participantes, conforme registrado em ata no sistema eletrônico;

Considerando o disposto nos arts. 59, 71 e 72 da Lei nº 14.133/21, que disciplinam o julgamento das propostas e os procedimentos da contratação direta;

Considerando que a ausência de proposta válida caracteriza o resultado **fracassado** do procedimento;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público e a necessidade de continuidade administrativa, uma vez que a contratação pretendida permanece necessária à realização do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, não podendo a Administração quedar-se inerte diante do resultado fracassado;

DECIDO:

- **DECLARAR FRACASSADA** a Dispensa Eletrônica nº 002/2026, ante a inexistência de proposta válida apta à contratação;
- **AUTORIZAR**, desde já, ao setor competente o impulso do procedimento de dispensa eletrônica, com a devida publicação do aviso, observadas as formalidades legais.

Barra do Corda- MA, 11 de fevereiro de 2026.



CAMILA MEDEIROS VIEIRA
Secretária municipal da Mulher
Portaria nº 398/2025-GAB

Aviso de Contratação Direta nº 002/2026

Última atualização 12/02/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 1516 - MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

  Portal Nacional de Contratações Públicas

  Entrar

Data de início de recebimento de propostas: 26/01/2026 08:38 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/01/2026 08:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000009/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

(LICITANET) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.913,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
169870_editais_1769181078.zip	27/01/2026 - 11:19:00	Aviso de Contratação Direta
169870_editais_1770905100.zip	12/02/2026 - 11:05:05	Aviso de Contratação Direta

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

